AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR ESTAGIÁRIO/APRENDIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter temporário, pelo regime da C.L.T. (Consolidação das Leis do Trabalho), 01 (um) aprendiz/estagiário, para ficar à disposição da Agência de Correios e Telégrafos de Vila Valério.
- **PARÁGRAFO ÚNICO** A contratação a que se refere o *caput* do presente artigo não poderá ultrapassar o prazo de 01 (um) ano.
- Art. 2º.- O aprendiz contratado na forma da presente Lei fará jus ao recebimento da importância equivalente a 80% (oitenta por cento) do salário mínimo vigente no País, sendo-lhe vedado o desvio de função.
- **Art. 3º.-** O contratado com base nesta Lei fica sujeito às normas contidas no Capítulo IV (Da Proteção do Trabalho do Menor) da C.L.T. (Consolidação das Leis do Trabalho) e demais disposições legais aplicáveis à espécie.
- **Art. 4º**.- A extinção do contrato de trabalho do menor antes do prazo previsto para o seu término ocorrerá:
 - I quando pleiteado pelo responsável legal do menor, constatando este que o serviço está lhe acarretando prejuízo de ordem física e moral;
 - II por conveniência administrativa, a juízo da Administração Pública Municipal.
- **Art. 5º**.-As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento vigente.
- **Art. 6**°.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de maio de 2.000.
- **Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério/ES, em 12 de maio de 2000.

LUIZMAR MIELKE

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NA DATA SUPRA.

SÉRGIO ANTÔNIO RONCONI

Secretário Municipal de Administração e Finanças